

extrato



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**CONTRATO Nº 017/2018**

**Termo de Contrato Emergencial de Prestação de Serviços Médicos de Primeiro Atendimento que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma PROSAÚDE Profissionais e Aluguel de Equipamentos Eireli.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Emergencial de Prestação de Serviços Médicos de Primeiro Atendimento, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, C.G.C. nº13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **LUCIANO BISPO DE LIMA** e o 1º Secretário, Deputado **JEFERSON ANDRADE** ambos brasileiros, maiores e capazes, residentes nesta Capital e do outro, a Firma **PROSAÚDE Profissionais e Aluguel de Equipamentos Eireli**, estabelecida na Rua Campo do Brito nº 145, bairro 13 de julho, Aracaju/SE, CEP : 49.020-380 - Fone: 3211-9900 , C.N.P.J. nº 08.979.956/0001-99 , Inscrição Estadual nº 27.129.874-0 adiante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. Ivana Lúcia Torres Pereira , brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliado nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade nº 484.110 SSP/SE e CPF nº 330.460.425-15 , ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, Médicos, eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas resultante do Processo Dispensa de Licitatório nº 001/2018 , regido pelas disposições contidas no artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual ,o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente ajuste objetiva contratação emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços médicos de primeiro atendimento, para o dia da realização das provas do I Concurso Público da Alese, a ser realizado no dia 22 de abril de 2018, conforme justificativa e proposta que fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS SERVICOS/HORÁRIOS E ROTAS**

2.1.Os serviços serão prestados, por equipes formadas por: médico, enfermeiro e ambulância UTI, divididos nos 02 turnos, manhã e tarde e distribuídos em rotas:

<b>TURNO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>Nº DE ROTAS</b>
manhã	8 às 13h	05
Tarde	14 às 18h	03



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**2.2 Das rotas**

**2.2.1. Período da manhã:**

# Rota 01 : Colégio Jardins; Colégio Estadual Professor Gonçalo Rollemberg Leite e Colégio COESI;

#Rota 02: FANESE; Colégio Estadual Professor Paulo Freire; Colégio Estadual 24 de outubro; Universidade Tiradentes -UNIT /Centro; CEEP José Figueiredo Barreto(antiga Escola Normal); C.R.E.J.A Severino Uchoa; Colégio João Costa (antigo Costa e Silva) e Colégio Patrocínio São José.

# Rota 03: Faculdade Estácio - FASE; Colégio Dinâmico; Colégio Arquidiocesano S. Coração de Jesus; Faculdade Pio X - Centro; Colégio Estadual D. Luciano José Cabral Duarte; Colégio Ideal; Colégio Tobias Barreto e Curso e Colégio Gabarito.

# Rota 04: Faculdade Pio X -Tancredo Neves; Colégio Módulo; CEPJS(Colégio Prof. José Sebastião dos Santos); Colégio Purificação; Colégio Estadual Nelson Mandella-Medici; Colégio Michelangelo(Sol Nascente) e Universidade Federal Sergipe -UFS.

# Rota 05: Universidade -UNIT – Campus Farolândia; Colégio Liceu de Estudos Integrados ; Colégio Santos Dumont; Colégio Estadual Professora Judith Oliveira e Colégio Estadual Barão de Mauá.

**2.2.2. Período da tarde**

# Rota 01 : Pio X-Tancredo Neves e UFS.

# Rota 02: Fanese.

# Rota 03: UNIT-Farolândia.

2.3. Durante a realização das provas, as ambulâncias ficarão estacionadas em um ponto fixo, de cada rota, de sobreaviso, aguardando instruções, chamados e ocorrências.

**2.3.1 Dos pontos fixos de cada rota:**

**2.3.1.1 Período da manhã**



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

# Rota 01 : Colégio Jardins.

# Rota 02: Fanese

# Rota 03: Faculdade Estácio

# Rota 04: Pio X - Tancredo Neves

# Rota 05: UNIT- Farolândia

**2.3.1.2 Período da tarde**

# Rota 01 : Pio X –Tancredo Neves

# Rota 02 : Fanese

# Rota 03 : UNIT- Farolândia

**2.4. Os Coordenadores da Fundação Carlos Chagas responsáveis por cada local de realização das provas, deverão acionar as equipes, quando se fizer necessário, através dos telefones: 79-3211-9900, 79-81552200(Principal) e 79-999496852 (Coordenadora da Central de Remoção. Anne);**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de até 30(trinta) dias a partir da Comunicação Interna que declarou a emergencialidade.(CI nº 002/2018-datada de 06/04/2018).

**CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO**

Pela perfeita prestação de serviços, objeto deste Contrato, será pago à Contratada, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, pela Diretora do Departamento de Atenção à Saúde , a quantia global de **RS14.750,00** ( catorze mil, setecentos e cinquenta reais), conforme discriminação abaixo:

OPÇÕES DE ROTA	EQUIPE	DATA	HORÁRIO	VALOR TOTAL
OPÇÃO 1-5 UTI MÓVEL	05 condutores Socorristas 05 enfermeiros 05 médicos	22/04/2018	5 HORAS (08 as 13 horas)	R\$9.650,00



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

	Materiais, equipamentos e medicamentos de Suporte avançado			
--	--	--	--	--

OPÇÕES DE ROTA	EQUIPE	DATA	HORÁRIO	VALOR TOTAL
OPÇÃO 2-3 UTI MÓVEL	03 condutores Socorristas 03 enfermeiros 03 médicos Materiais, equipamentos e medicamentos de Suporte avançado	22/04/2018	4 HORAS (14 as 18 horas)	R\$5.100,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$14.750,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui obrigações do Contratado, além das expressamente indicadas em outras cláusulas deste Contrato, as seguintes:

- A prestação dos serviços será realizada por profissionais especializados na área de saúde , na forma estabelecida neste Contrato;

--Disponibilizar ambulância nova e devidamente equipada, com todas as certificações(ANVISA,COREM e CRM);

-Responsabiliza-se pela tomada de decisões relacionadas à saúde dos pacientes;

- Assegurar que as equipes se encontrem nos horários e locais indicados pela CONTRATANTE, bem como que faça pronto atendimento quando solicitados;

-Executar os serviços, objeto deste Contrato, em estrito acordo com as disposições deste instrumento contratual;

- Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com pessoal, quer de natureza trabalhista e previdenciária.

- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

- responsabiliza-se por todos os encargos fiscais e comerciais referente a prestação dos serviços;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

6.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, acompanhada dos documentos hábeis para quitação( Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, Municipal, Certidões de FGTS e INSS);, atestando a prestação dos serviços e encaminhada a Diretoria Financeira para proceder o pagamento conforme estabelecido na Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas de Sergipe .

6.2 Não haverá reajuste de preços.

6.3 Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FONTES DE RECURSOS DE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte: Função – Subfunção - Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01.031.0026.0461- Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica - Grupo de Despesa - Modalidade de Aplicação 3.3.90.00- Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Caberá a Diretora do Departamento de Atenção à Saúde da **CONTRATANTE** fiscalizar a execução dos serviços e manter com os gestores do contrato e os prepostos da **CONTRATADA** contato direto;

8.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. A Contratada total ou parcial inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais,, assegurados o contraditório e a ampla defesa :

a) Advertência;

b) Multa Administrativa gradual, conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato cumulável com as demais sanções;

c) Rescisão contratual, onde será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei ou perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Independente de transcrição, farão parte do presente Contrato todas as condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/20178 e, no que couber, na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da cidade de Aracaju/Sergipe com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas, porventura decorrentes da interpretação e execução do Contrato.

E, por estar justos e contratados, assinam o presente em (03) três vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju(SE), 20 de *abril* de 2018

*[Signature]*  
**LUCIANO BISPO DE LIMA**  
PRESIDENTE DA AL/SE  
CONTRATANTE

*[Signature]*  
**JEFERSON ANDRADE**  
1º SECRETARIO DA AL/SE  
CONTRATANTE

*[Signature]*  
**SRA. IVANA LÚCIA TORRES PEREIRA -**  
**FIRMA PROSAÚDE PROFISSIONAIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS EIRELI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
20/04/2018

NÚMERO:  
2018NE000597

FOLHA:  
1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
---	---------------	------------------	-----------------------------

ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO	CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.010-050
---	--------------------	-------------	--------------------

CREDOR: RAZÃO SOCIAL PROSAUDE PROFISSIONAIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS EIRELI NOME FANTASIA PROSAUDE	CNPJ: 08.979.956/0001-99
--	-----------------------------

ENDEREÇO DO CREDOR: RUA CAMPO DO BRITO N. 145	CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.020-360
--	--------------------	-------------	--------------------

CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 14.750,00
-----------------------	--	-------------------------------	----------------------	---------------------------

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:  
CATORZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

FICHA FINANCEIRA:  
2018.011011.00001.0101000000.33000000.513 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****
--	--------------------------------	------------------------------------

LICITAÇÃO: 0110112018000169	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 4 - DISPENSA/ISENÇÃO	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****
--------------------------------	--	-------------------------------

REFERÊNCIA LEGAL  
DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93

CONVÊNIO:  
\*\*\*\*\*

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 14.750,00
MAIO: 0,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 0,00	NOVEMBRO: 0,00	DEZEMBRO: 0,00

**ITENS DO EMPENHO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	394218-0	3.3.90.39.50	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ATENDIMENTO MEDICO EM CASOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA	1,00	UNIDADE	14.750,0000	14.750,00

**OBSERVAÇÃO**  
Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços médicos de primeiro atendimento, durante o I Concurso Público da Alesse, conforme Contrato nº 017/2018 e Dispensa de Licitação nº 001/2018

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N- PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, ARACAJU -	TOTAL (R\$)	14.750,00
---	-------------	-----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:  
  
GILSON OLIVEIRA DE FREITAS  
391.325.525-72

ASSINATURA DO ORDENADOR:  
  
JEFERSON LUIZ DE ANDRADE  
997.795.105/59  
  
LUCIANO BISPO DE LIMA  
077.316.555-0



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 017/2018**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

**CONTRATADA:** FIRMA PROSAÚDE PROFISSIONAIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO I CONCURSO PÚBLICO DA ALESE.

**VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO INTERNA QUE DECLAROU A EMERGENCIALIDADE .

**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE ABRIL DE 2018

**ARACAJU, 26 DE ABRIL DE 2018.**

**TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES**



Zimbra

antoniaa@al.se.gov.br


---

**Extrato do contrato nº 0172018 da Firma PROSAÚDE PROFISSIONAIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA**

---

**De :** Maria Antonia Mendonça Amaral  
<antoniaa@al.se.gov.br>

Qui, 26 de abr de 2018 11:27

 1 anexo

**Assunto :** Extrato do contrato nº 0172018 da Firma  
PROSAÚDE PROFISSIONAIS E ALUGUEL  
DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA

**Para :** valtencira@al.se.gov.br


Val,

Segue Extrato do Contrato nº 017/2018, da Firma Prosaúde Profissionais e Aluguel de Equipamentos Eireli Ltda, para publicação,

Att;

Antonia

---

 **Ex do Contrato 0172018- Firma Prosaúde Profissionais e Aluguel de Equipamentos Eireli.doc**  
21 KB

---